

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de elétrica e eletrônica, para serem usadas nas atividades do projeto de extensão, contemplado pelo edital 901/2017 e suportado pela Pró-reitoria de Extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. OBJETIVO

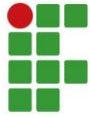
2.1. A finalidade dessa aquisição é garantir o desenvolvimento das atividades do projeto de extensão oficina de robótica em movimento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos constantes deste Termo de Referência destina-se a possibilitar o desenvolvimento das atividades do projeto de extensão, a fim de que seja cumprido com êxito as atividades propostas no projeto. Portanto, se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos detalhados neste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO (CATMAT/CATSER)	QTDE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Médio (R\$) Unitário	Preço Médio (R\$) Total
1	BR0002925	14	Roda Hobby, similar ou de qualidade, 65mm	12,97	181,52
2	BR0114774	10	Sensor ultrassônico HC-SR04	13,40	133,98
3	BR0442543	7	Conjunto com 40 Jumpers conexão tipo Macho-Fêmea	13,23	92,63
4	BR0442544	7	Conjunto com 40 Jumpers conexão tipo Fêmea-Fêmea	12,57	87,97
5	BR0442544	6	Conjunto com 40 Jumpers conexão tipo Macho-Macho	12,90	77,40
6	BR0151038	3	Módulo ESP8266 NodeMcu ESP-12E com WiFi	43,10	129,29
7	BR0257775	40	Diodo emissor luz, material cristal líquido, tensão vdc 2,20, tipo lente, diâmetro 5, cor vermelho, características adicionais com terminais, aplicação montagem de circuitos impressos	0,15	5,80
8	BR0301455	12	Servo Motor SM-S4306R 360 Graus ;Características técnicas: rotação contínua de 360 °, Tensão de funcionamento: 4.8-6.0VDC, Velocidade máxima de operação: 50-60RPM (4.8-6.0VDC respectivamente), torque: 3,3-4,8kg / cm (4.8-6.0VDC respectivamente), rolamento de esferas. Acompanha: 01 - Servo SM-S4306R; 01 - Hélice Dupla Grande; 01 - Hélice Dupla Média; 01 - Hélice Circular Grande; 01 - Hélice Circular Média; 01 - Hélice 6 Pontos 01 - Hélice 4 Pontos; 02 - Parafuso Phillips, similar ou de qualidade, 2x8mm; 04 - Parafuso Phillips, similar ou de qualidade, 2x15mm; 04 - Passa fio de borracha 06 - Ilhós	78,63	943,56
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 1.652,15</b>



## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Portaria n.º 306 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 13 de dezembro de 2001.

## **6. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

6.1. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

7.1 A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante a pesquisa de preços, conforme IN nº 3, de 20 de abril de 2017 e o preço médio obtido foi de R\$ 1.652,15 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (POR ITEM OU LOTE)**

8.1 O julgamento dos itens deste Termo de Referência se dará pelo **menor preço por item**.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 A solicitação de entrega dos produtos será formalizada por meio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou e-mail (cadastrado no sistema) e o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13.

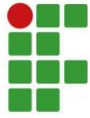
10.2 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados no SICAF.

10.3 Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo IFSP.

10.4 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado do Instituto Federal de São Paulo – Câmpus Salto, localizado na Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – Salto/SP – CEP: 13.320-271, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Contatos poderão ser efetuados através do telefone (11) 4602-9192 ou através do e-mail [clt.slt@ifsp.edu.br](mailto:clt.slt@ifsp.edu.br) ou [cap.slt@ifsp.edu.br](mailto:cap.slt@ifsp.edu.br).

10.5 Os bens serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b. **Definitivamente**, em até **dez dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação.



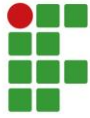
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a licitante, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 10.7 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a fiscalização determinará um prazo para que a licitante substitua o mesmo, que iniciar-se-á a partir da data que a empresa for notificada.
- 10.8 A licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 10.9 Serão recusados apenas os itens que se encontrarem em desacordo com aqueles constantes no empenho.
- 10.10 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 10.11 A licitante deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho ou contrato. Em caso de entrega parcial não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.12 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 10.13 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o material entregue, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 10.14 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho ou contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a licitante fazer a substituição.

## **11 GARANTIA**

11.1 Os materiais serão garantidos pelo prazo estipulado pelo fabricante (mínimo de 12 meses) contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar as devidas correções.

## **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA**

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.3 Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.4 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 12.1.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.1.6 Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material adquirido.
- 12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 12.2.1 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para conferência.
- 12.2.2 Providenciar a importação dos bens em nome do contratante, quando for o caso.



12.2.3 Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

12.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Salto.

12.2.6 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

12.2.7 Entregar os itens objeto da presente licitação, a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### 13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

- a) O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- b) Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- c) A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13.2 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

13.3 Para o pagamento a Contratante realizará consulta ao SICAF para comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

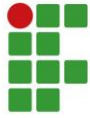
### 14 SANÇÕES

A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e o que segue:

14.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita a Contratada, a critério do Contratante, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93):

14.1.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 **Multas**, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato/empenho. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente:



- i. De **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis.
- ii. De **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, pela sua inexecução total e de **10% (dez por cento)** do valor do contrato pela sua inexecução parcial;
- iii. De **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- iv. De **1% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o mesmo valor.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

14.4 Poderá ser responsabilizado Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei n.º 12.846/13, art. 5º, IV, “a” a “g” e art. 6º.

14.5 As sanções aqui enumeradas são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

15.2 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

15.3 Não estar impedido de contratar com o IFSP;

15.4 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

15.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

## **16 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

16.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso.

16.2 A administração designará dois servidores (fiscal titular e substituto), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

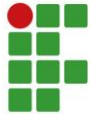
16.3 São atribuições do servidor designado, dentre outras:

a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

16.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo  
Câmpus Salto

- 16.5 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.6 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando: I) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta; e II) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- 16.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará a não aceitação total ou parcial dos materiais fornecidos, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.
- 17.2 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue aprovação da Coordenadoria de Termo de Referência, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Salto, 02 de julho de 2018.

---

Bruno do Amaral  
Professor EBTT - Câmpus Salto

Salto, 02 de julho de 2018.

---

Karina Ap. F. Dias de Souza  
Diretora Geral - Câmpus Salto